GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024043.989.24-3 (3º Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.
Responsável pelo Órgão: Welington Aparecido Alfredo (Prefeito Municipal).
Responsável que firmou o Instrumento: Raphael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Inovação).
Contratada: G4 Soluções Em Gestão Da Informação Ltda.
Responsável pela Contratada: Paulo Albuquerque de Lima (Gerente Comercial).
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de gestão da informação de forma integrada para gestão de documentos administrativos com captura centralizada e descentralizada, gestão de arquivos, suporte, manutenção e atualizações do sistema existentes, inerentes ao funcionamento destes serviços, módulos e acessórios.
Em Julgamento: 3º Termo Aditivo (19/11/2024; Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses, a partir de 25/11/2024, ao valor de R$ 12.691.046,18).

TC-008692.989.25-4 (4º Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.
Responsável pelo Órgão: Welington Aparecido Alfredo (Prefeito Municipal).
Responsável que firmou o Instrumento: Anderson Luiz dos Santos (Secretário Municipal de Gestão e Inovação).
Contratada: G4 Soluções Em Gestão Da Informação Ltda.
Responsável pela Contratada: Paulo Albuquerque de Lima (Gerente Comercial/Procurador).
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de gestão da informação de forma integrada para gestão de documentos administrativos com captura centralizada e descentralizada, gestão de arquivos, suporte, manutenção e atualizações do sistema existentes, inerentes ao funcionamento destes serviços, módulos e acessórios.
Em Julgamento: 4º Termo Aditivo (16/04/2025; Correção dos valores dos Termos Aditivos nº 2 e nº 3 e dos Termos de Apostilamentos nº 1 e nº 2; Ajuste de composição de valores unitários dos itens do contrato; Restituição de valores pagos indevidamente).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-31SC-85JP-76IN-3EF6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-31SC-85JP-76IN-3EF6

Advogado(s): Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS REGULARES. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. REAJUSTE CONTRATUAL. ERRO DE CÁLCULO DECORRENTE DE ARREDONDAMENTO. FALHA RECONHECIDA E POSTERIORMENTE SANEADA PELA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. AFASTAMENTO DO APONTAMENTO FUNDADO NA TEORIA DA ACESSORIEDADE EM RAZÃO DA REGULARIDADE DO ADITIVO ANTECEDENTE RECONHECIDA EM SEDE RECURSAL. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 27 de outubro de 2026 às 17h de 30 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 3º Termo Aditivo e do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a G4 Soluções Em Gestão da Informação Ltda, e pelo **acolhimento do pedido de exclusão do Sr. Rogério Cardoso Franco do rol de responsáveis pelos atos ora examinados.**

Ademais, **recomendou-se à Origem**, que observe o prazo de encaminhamento dos instrumentos a esta Corte e, em especial, providencie a efetiva restituição dos valores previstos na cláusula 4.1 do 4º TA, sem prejuízo do

cumprimento das recomendações expedidas quando do julgamento recursal do 2º TA, **cabendo à Fiscalização verificar o atendimento dessas providências no acompanhamento da execução contratual.**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-31SC-85JP-76IN-3EF6